



CONGRESSO NACIONAL

MPV 619

00033

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
12/06/2013

proposição
Medida Provisória nº 619/2013

autor
Deputado Ronaldo Caiado - Democratas / GO

Nº do prontuário

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. ☒ aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Insira-se o seguinte parágrafo único ao art. 10 da Medida Provisória nº 619, de 2013:

“Art. 10

I.

Parágrafo único. O regulamento conterà, ainda, cláusula de previsão de realização de processo seletivo público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, no caso de existência de mais de uma proposta ao procedimento de chamada pública e impedimento locacional que inviabilize a execução concomitante pelas entidades privadas sem fins lucrativos de que trata o art. 9º.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade aperfeiçoar as condições de competitividade e isonomia entre as entidades sem fins lucrativos participantes do processo de chamada pública de que trata o art. 9º da MP 619/2013 e responsáveis pela execução do Programa Cisternas, de forma a garantir o atendimento e a aderência aos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

PARLAMENTAR

Ronaldo Caiado

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 12/06/2013, às 17:25
Givago Costa, Mat. 257610